

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – REPETIÇÃO

PROCESSO Nº 104/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 21de Julho de 2023.

HORÁRIO: 10h00minh.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE HEMOCOMPONENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES

1.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;

1.2. As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através dos telefones (24) 2236-6674 ou pelo e-mail licitacao@alcidescarneiro.com;

1.3. Quaisquer questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@alcidescarneiro.com até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE HEMOCOMPONENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2.2 O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado ao máximo permitido em lei, respeitando as condições estabelecidas no presente edital e valores de acordo com o praticado no mercado. Assim como poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira.

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

4.3. É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

4.4. É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

4.5. Considerando que o presente edital visa contratar empresa de retaguarda para efetuar atendimentos de extrema urgência, a empresa interessada deverá ter sede neste município, tendo em vista que os atendimentos são de urgência à produtos não disponíveis no Hemorio, conforme disposto na PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO No 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, Título II, Capítulo I, Seção X, Art, 169 (em especial aos prazos de fornecimento dos itens solicitados).

5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **21 de Julho de 2023 às 10h00min**, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope;**

5.1.1 Será admitida a participação de empresas que optarem pelo envio dos envelopes pelo correio;

5.1.2 Em caso de remessa dos envelopes pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Correias, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Setor de Licitações SEHAC;

5.1.3 Todos os documentos deverão estar impreterivelmente rubricados pelo representante legal, além de numerados seqüencialmente;

5.1.4 O Setor de Licitações não terá qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**;

5.3. O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto do credenciado** (original+cópia ou cópia autenticada);
- b) **Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial**, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular**, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **OU** mediante apresentação da **carta de credenciamento**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

OBS:

- Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

5.4.2. Aos licitantes que se apresentarem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação dos relatórios referente à Situação Cadastral de Empresas, expedida pela Junta Comercial, e Optante Simples Nacional;

Link Junta Comercial <https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/SituacaoCadastralEmpresas>

Link Simples (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>)

Obs: O link apresentado acima da Junta Comercial serve como exemplo para empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, para empresas localizadas em outros Estados, estas deverão apresentar documento equivalente da sua localidade.

5.5. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.6. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

5.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances

5.8. Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas;

5.9. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;

5.10. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;

5.10.1. Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

5.11. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital;

5.12. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.14.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

5.14.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.17. Abertura do(s) envelope(s) **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

5.18. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.19. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.20. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.20.1. Embora seja considerado o preço total do lote para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço por item, sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para o item, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial.

5.20.2. Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de Licitação, que poderá ser entregue diretamente no Setor de Licitações do Hospital Alcides Carneiro - SEHAC, em original assinado, ou enviado para o e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

5.21. Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.23. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.24. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.25. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

5.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio;

6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.4. O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefones, endereço, dados bancários, endereço eletrônico e descrição clara e detalhada dos produtos cotados;

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;

6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.7. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

6.8. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

6.9. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.10. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.11. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima OU Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, OU SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (Conforme modelo Anexo III) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

OBS.:

- **No caso de apresentação** do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição;

- **No caso de apresentação apenas do SICAF**, as empresas deverão apresentar cópia dos documentos dos sócios.
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
 - c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
 - d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - e) Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;
OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexistência.
 - f) Certidão de Regularidade da empresa emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;
 - g) Certidão de Regularidade do responsável técnico da empresa, emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;
 - h) Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
 - i) Um ou mais atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, em vigor ou já prestados.
 - j) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VI);
 - k) Declaração expressa de que não está incluído em nenhuma das vedações contidas no item 4 deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;
 - l) Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - m) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.12.1. Regularidade fiscal tardia - deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.12.2. Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;

6.12.3. A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;

7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

7.6. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro. Nos casos de inexigibilidade de documentação, a empresa deverá apresentar documento informativo oficial.

8 - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, bem como todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como viagens e estadias, locomoção e outras despesas não mencionadas;

8.2. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

8.3. O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM; (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo), No caso de extinção deste, outro índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo.

8.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.5 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

9 – DO TERMO DE CONTRATO

9.1. - Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2. – Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) via e-mail pelo Setor de Contratos da Instituição (email: contratos@alcidescarneiro.com) no qual será enviado o competente contrato de locação a ser firmado para assinatura, tendo as vencedoras o prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do envio do termo para apresentar o documento em três vias assinado pelos representantes legais da empresa ao SEHAC.

9.3. A apresentação do documento assinado poderá se dar por via física, entregue pessoalmente na Instituição ou por Correios/Sedex, devendo, neste último caso, ser encaminhado ao referido Setor, o Código de Rastreio do documento, ou poderá ser apresentado assinado eletronicamente, por assinatura eletrônica com Certificação Digital.

9.4. A falta de respostas ao email enviado pelo Setor de Contratos no prazo informado ou a não entrega do documento assinado ou a recusa de assinatura da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41, do RCL do SEHAC, sem prejuízo das sanções que poderão ser aplicadas a licitante vencedora que se recusou;

9.5. A empresa CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DA EMPRESA CONTRATA

10.1.1. O referido serviço deverá cumprir as conformidades com a legislação vigente (VISA/SES), além de preencher todos os requisitos abaixo;

10.1.2. Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

10.1.3. Possuir previsão de devolução dos produtos não utilizados em até 04 (quatro) horas a contar do horário de sua expedição, desde que estejam os lacres inviolados e estejam garantidas as especificações de armazenamento e transporte pertinentes a cada produto.

10.1.4. Conforme legislação vigente, em caso de evento adverso à transfusão de hemocomponentes, a investigação, conclusão e notificação à vigilância sanitária competente, bem como manutenção de registros de todas as informações, condutas e tratamentos devem ser realizadas pela compromissária que realizou a transfusão;

10.1.5. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

10.1.6. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

10.1.7. O preço apresentado pela CONTRATADA é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos;

10.1.8. Emissão de Nota Fiscal apenas dos produtos que forem utilizados;

10.1.9. Os serviços somente serão considerados recebidos após conferência, que deverá ocorrer no ato da entrega dos hemocomponentes;

10.1.10. Selecionar doadores, colher, processar, analisar e fornecer hemocomponentes dentro de suas disponibilidades, de acordo com as quantidades e tipos sanguíneos solicitados previamente pela CONTRATANTE, observando as normas técnicas vigentes do Ministério da Saúde;

10.1.11. Fazer controle e garantia da qualidade do sangue, dos procedimentos, equipamentos, reagentes e correlatos, bem como disponibilizar os documentos comprobatórios ao CONTRATANTE imediatamente quando solicitado;

10.1.12. Manter arquivos que garantam a rastreabilidade dos dados dos doadores, para fins de que se promova investigação e notificações compulsórias em caso de soroconversão;

10.1.13. Ao promover o envio de hemocomponentes ao CONTRATANTE, acondicionar e rotular corretamente o material a ser transportado em embalagens adequadas e em bom estado de conservação e emitir documento que contenha as seguintes informações:

1. Nome, endereço, e telefone de contato do serviço de hemoterapia remetente;
2. Nome, endereço, e telefone de contato do serviço de hemoterapia de destino do hemocomponente;
3. Relação dos hemocomponentes enviados, com os seus respectivos números de identificação;
4. Condições de conservação;
5. Data e hora da retirada;

10.1.14. Fazer constar no rótulo dos hemocomponentes fornecidos, as seguintes informações:

1. ABO/RH dos hemocomponentes com pesquisa de D Fraco;
2. Pesquisa de Hemoglobina S (Positivo/Negativo);
3. Volume da bolsa;
4. Pesquisa de anticorpos irregulares;
5. Pesquisa de CDE (se aplicável);
6. Resultados dos exames sorológicos realizados nas bolsas fornecidas;
7. Data e Hora da Coleta;
8. Validade do hemocomponente;
9. Anticoagulante utilizado da bolsa;
10. Lote, fabricante e prazo de validade da bolsa utilizada para coletar o hemocomponente.

10.1.15. Quando do envio do hemocomponente, deverá entregar para o transportador todos os documentos e as declarações necessárias referentes ao transporte dos hemocomponentes, fazendo constar neste as temperaturas dos recebimentos e entregas, devidamente datados, com hora e responsáveis pela entrega e recebimento;

10.1.16. Identificando que o CONTRATANTE não está cumprindo as condições técnicas exigidas pela legislação aplicável quanto a utilização dos hemocomponentes, que impliquem em risco ao procedimento transfusional, fica assegurado ao CONTRATADO o direito de suspender imediatamente o fornecimento, devendo na sequência notificar o CONTRATANTE para regularizar eventual irregularidade, sob pena de não fazendo, ficar assegurada a rescisão do contrato.

10.1.17. Havendo necessidade, disponibilizar aos representantes do CONTRATANTE, acesso às suas dependências, mediante agendamento prévio, para fins de visita técnica cujo objetivo é verificar os processos relacionados a produção e qualidade dos hemocomponentes fornecidos.

10.2 DO CONTRATANTE:

10.2.1. Comunicar e encaminhar a CONTRATADA, os requerimentos feitos pelo médico responsável (com assinatura, nome legível e CRM), devendo os requerimentos serem apresentados em formulários padrão fornecidos pelo CONTRATADO (requisição de transfusão) devidamente preenchido e acompanhado do cadastro do paciente com as seguintes informações (Nome, data de nascimento, nome da mãe, nome do pai, CPF, RG, endereço, telefone, convênio e número da carteirinha do convênio);

10.2.2. Promover o envio de amostras de hemocomponentes ao CONTRATADO dentro do prazo de validade, devidamente acondicionadas e rotuladas, acompanhadas do requerimento indicado acima, fazendo constar neste as temperaturas dos recebimentos e entregas, devidamente datados, com hora e responsáveis pela entrega e recebimento;

10.2.3. Realizar os procedimentos transfusionais de acordo com as normas vigentes do Ministério da Saúde, em especial a Portaria de Consolidação MS nº05/2017;

10.2.4. Promover a instalação correta dos hemocomponentes no prazo solicitado pelo médico assistente;

10.2.5. Providenciar a orientação do paciente antes e após a transfusão, inclusive a aplicação do termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE), firmado por profissional médico;

10.2.6. A responsabilidade pela destinação dos hemocomponentes fornecidos pelo CONTRATADO, instalando-o no paciente pelo qual o hemocomponente foi liberado, ou instalando-o em outro paciente após nova prova de compatibilidade realizada pelo CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente, na impossibilidade de devolução, nos moldes especificados no item “b”, do parágrafo primeiro, desta cláusula;

10.2.7. Descartar adequadamente o hemocomponente com lacre violado, reconhecendo como legítima a recusa da CONTRATADA em aceitar devolução de hemocomponente não utilizado, conforme item “b”, da cláusula oitava;

10.2.8. Manter responsável médico pela unidade transfusional, bem como, técnico capacitado para executar o ato transfusional, equipamentos obrigatórios, com seus respectivos registros, de acordo com a Legislação vigente;

10.2.9. Gerenciamento do estoque de hemocomponentes de sua agência transfusional;

10.2.10. Notificar a CONTRATADA, bem como atender e se responsabilizar pelos casos de possíveis reações transfusionais e exames pré-transfusionais;

10.2.11. Fornecer sempre ao CONTRATADO a informação final da utilização dos hemocomponentes, transfusão ou descarte;

10.2.12. Proceder às atividades de hemovigilância visando identificar riscos, manter melhoria da qualidade dos processos e produtos e aumentar a segurança do paciente, prevenindo a ocorrência ou recorrência de eventos adversos resultantes do uso terapêutico de sangue e hemocomponentes;

10.2.13. Em caso de evento adverso à transfusão de sangue e hemocomponentes, a investigação, conclusão, tratamento e notificação à vigilância sanitária competente, bem como manutenção de registros de todas as informações, conduta e tratamento, conforme Resolução - RDC no 34/2014, ANVISA, Capítulo II do Regulamento Sanitário, Seção XII, Art.146 a 148;

10.2.14. Responsabilizar-se pelo transporte de amostras e hemocomponentes, mantendo contrato escrito com o transportador, nos termos da Portaria Conjunta Anvisa/MS nº 370/2014, devendo no ato da coleta, comunicar formalmente a CONTRATADA de quem estará transportando os hemocomponentes;

10.2.15. Certificar-se que o transportador está treinado e qualificado para desempenhar o transporte de hemocomponentes, orientando-o que em caso de acidente ou dano com a embalagem do produto, deverá comunicar o remetente imediatamente e seguir suas instruções;

10.2.16. O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

11.2. Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá conter relatório com relação dos pacientes, tipos e quantidades de bolsas utilizadas no período;

11.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- f) Caso seja devido, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN n.º 971, de 13.11.2009.
- g) Caso sejam devidas, serão feitas retenções sobre o valor da nota fiscal dos percentuais referentes à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), COFINS e PIS/PASEP de acordo com a IN n.º 381 de 30/12/2003.

- h) Caso seja devido, será feita retenção do Imposto sobre Serviços (ISS), de acordo com a Lei Complementar n.º 116 de 01/08/2003.
- i) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal;

11.4. Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

11.5. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrealizável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

12 - PENALIDADES

12.1. A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.3. De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

13.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.3. A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.4. Todas as despesas com a realização dos serviços deverão estar incluídas no preço proposto pelo competidor;

13.5. Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

13.6. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

13.7. Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.8. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.9. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

14 - ANEXOS

- Anexo I - Especificações técnicas dos Exames;
- Anexo II - Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- Anexo III - Modelo impressão SICAF;
- Anexo IV - Minuta do contrato;
- Anexo V - Modelo de Declaração ME ou EPP;
- Anexo VI - Modelo de Declaração.

Petrópolis, 27 de Junho de 2023

Julio Gall Campos
Setor de Licitações - SEHAC

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE HEMOCOMPONENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
1	CONCENTRADO DE HEMÁCIAS	UNID	200	850,1500
2	CONCENTRADO DE PLAQUETAS	UNID	150	809,6700
3	PLASMA FRESCO CONGELADO	UNID	20	809,6700
4	CRIOPRECIPITADO	UNID	20	809,6700
5	SANGRIA TERAPÊUTICA (AMBULATORIAL NO SERVIÇO CONTRATADO)	UNID	15	175,5300
6	BOLSA SIMPLES	UNID	10	87,8200
7	ANTICORPOS ERITROCITÁRIOS NATURAIS E IMUNES- TITULAGEM	UNID	15	27,5100
8	FENOTIPAGEM DE OUTROS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS- POR FENÓTIPO- GEL TESTE	UNID	15	64,9000
9	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (D, C, E, C E C)- GEL TESTE	UNID	15	45,9500
10	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS- MÉTODO DE ELUIÇÃO	UNID	10	91,4200
11	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS C/ PAINEL DE HEMACIAS	UNID	15	86,2500
12	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS C/ PAINEL DE HEMACIAS GEL LISS	UNID	15	75,9100
13	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS C/ PAINEL DE HEMACIAS TRATADAS POR ENZIMAS	UNID	10	86,4800
14	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS- A FRIO	UNID	10	19,1800

15	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS- ELUIÇÃO	UNID	15	39,2400
16	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES ANTIERITROCITARIOS- GEL TESTE	UNID	10	63,0900
17	TESTE DE COOMBS DIRETO- MONO ESPECÍFICO (IGG, IGA, C3, C3D, POLIV. – AGH)-GEL TESTE	UNID	15	63,0900
18	TESTE DE COOMBS INDIRETO	UNID	10	40,7500
19	TESTE DE COOMBS INDIRETO- MONO ESPECIFICO (IGG, IGA, C3, C3D, POLIV.- AGH)- GEL TESTE	UNID	10	73,5900

Valor Total Estimado: R\$ 337.166,30 (Trezentos e trinta e sete mil cento e sessenta e seis reais trinta centavos).

OBSERVAÇÕES:

- O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;
- O serviço contratado deverá ser sediado neste município, tendo em vista que os atendimentos são de urgência a produtos não disponíveis no Hemorio;
- Possuir previsão de devolução dos produtos não utilizados até 04 (quatro) horas a contar de sua expedição, desde que os lacres estejam inviolados e garantidos as especificações de armazenamento e transporte pertinentes a cada produto;
- Somente serão faturados/pagos os produtos que forem utilizados;
- Contemplar a possibilidade de expansão do quantitativo de hemocomponentes a serem utilizados.
- Conforme legislação vigente, em caso de evento adverso á transfusão de hemocomponentes, a investigação, conclusão e notificação à vigilância sanitária competente, bem como manutenção de registros de todas as informações, conduta e tratamento devem ser realizadas pela Compromissária que realizou a transfusão.

ANEXO II**MODELO de CREDENCIAMENTO**

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade
de Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em “DATA”, no
SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a
sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo. Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO III



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /

CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00

Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX

Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX

Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX

Código e Descrição da Atividade Econômica:

 0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço: XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: / /

FGTS Validade: / /

INSS Validade: / /

IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: / /

Receita Municipal Validade: / /

VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validade: / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass:

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2023

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO,** e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste **CONTRATO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE HEMOCOMPONENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado ao máximo permitido em lei, respeitando as condições estabelecidas no presente edital e valores de acordo com o praticado no mercado. Assim como poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira;

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectivo serviço efetuado, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Na nota fiscal deverá conter relatório com relação dos pacientes, tipos e quantidades de bolsas utilizadas no período;
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- f) Caso seja devido, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN n.º 971, de 13.11.2009.
- g) Caso sejam devidas, serão feitas retenções sobre o valor da nota fiscal dos percentuais referentes à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), COFINS e PIS/PASEP de acordo com a IN n.º 381 de 30/12/2003.
- h) Caso seja devido, será feita retenção do Imposto sobre Serviços (ISS), de acordo com a Lei Complementar n.º 116 de 01/08/2003.
- i) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS: Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DA EMPRESA CONTRATA

- O referido serviço deverá cumprir as conformidades com a legislação vigente (VISA/SES), além de preencher todos os requisitos abaixo;
- Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Possuir previsão de devolução dos produtos não utilizados em até 04 (quatro) horas a contar do horário de sua expedição, desde que estejam os lacres inviolados e estejam garantidas as especificações de armazenamento e transporte pertinentes a cada produto.
- Conforme legislação vigente, em caso de evento adverso à transfusão de hemocomponentes, a investigação, conclusão e notificação à vigilância sanitária competente, bem como manutenção de registros de todas as informações, condutas e tratamentos devem ser realizadas pela compromissária que realizou a transfusão;
- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- O preço apresentado pela CONTRATADA é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos;
- Emissão de Nota Fiscal apenas dos produtos que forem utilizados;
- Os serviços somente serão considerados recebidos após conferência, que deverá ocorrer no ato da entrega dos hemocomponentes;
- Selecionar doadores, colher, processar, analisar e fornecer hemocomponentes dentro de suas disponibilidades, de acordo com as quantidades e tipos sanguíneos solicitados previamente pela CONTRATANTE, observando as normas técnicas vigentes do Ministério da Saúde;
- Fazer controle e garantia da qualidade do sangue, dos procedimentos, equipamentos, reagentes e correlatos, bem como disponibilizar os documentos comprobatórios ao CONTRATANTE imediatamente quando solicitado;

- Manter arquivos que garantam a rastreabilidade dos dados dos doadores, para fins de que se promova investigação e notificações compulsórias em caso de soroconversão;
- Ao promover o envio de hemocomponentes ao CONTRATANTE, acondicionar e rotular corretamente o material a ser transportado em embalagens adequadas e em bom estado de conservação e emitir documento que contenha as seguintes informações:
 1. Nome, endereço, e telefone de contato do serviço de hemoterapia remetente;
 2. Nome, endereço, e telefone de contato do serviço de hemoterapia de destino do hemocomponente;
 3. Relação dos hemocomponentes enviados, com os seus respectivos números de identificação;
 4. Condições de conservação;
 5. Data e hora da retirada;
- Fazer constar no rótulo dos hemocomponentes fornecidos, as seguintes informações:
 1. ABO/RH dos hemocomponentes com pesquisa de D Fraco;
 2. Pesquisa de Hemoglobina S (Positivo/Negativo);
 3. Volume da bolsa;
 4. Pesquisa de anticorpos irregulares;
 5. Pesquisa de CDE (se aplicável);
 6. Resultados dos exames sorológicos realizados nas bolsas fornecidas;
 7. Data e Hora da Coleta;
 8. Validade do hemocomponente;
 9. Anticoagulante utilizado da bolsa;
 10. Lote, fabricante e prazo de validade da bolsa utilizada para coletar o hemocomponente.
- Quando do envio do hemocomponente, deverá entregar para o transportador todos os documentos e as declarações necessárias referentes ao transporte dos hemocomponentes, fazendo constar neste as temperaturas dos recebimentos e entregas, devidamente datados, com hora e responsáveis pela entrega e recebimento.
- Identificando que o CONTRATANTE não está cumprindo as condições técnicas exigidas pela legislação aplicável quanto a utilização dos hemocomponentes, que impliquem em risco ao procedimento transfusional, fica assegurado ao CONTRATADO o direito de suspender imediatamente o fornecimento, devendo na sequência notificar o CONTRATANTE para regularizar eventual irregularidade, sob pena de não fazendo, ficar assegurada a rescisão do contrato.
- Havendo necessidade, disponibilizar aos representantes do CONTRATANTE, acesso às suas dependências, mediante agendamento prévio, para fins de visita técnica cujo objetivo é verificar os processos relacionados a produção e qualidade dos hemocomponentes fornecidos.

DO CONTRATANTE:

- Comunicar e encaminhar a CONTRATADA, os requerimentos feitos pelo médico responsável (com assinatura, nome legível e CRM), devendo os requerimentos serem apresentados em formulários padrão fornecidos pelo CONTRATADO (requisição de transfusão) devidamente preenchido e acompanhado do cadastro do paciente com as seguintes informações (Nome, data de nascimento, nome da mãe, nome do pai, CPF, RG, endereço, telefone, convênio e número da carteirinha do convênio);
- Promover o envio de amostras de hemocomponentes ao CONTRATADO dentro do prazo de validade, devidamente acondicionadas e rotuladas, acompanhadas do requerimento indicado acima, fazendo constar neste as temperaturas dos recebimentos e entregas, devidamente datados, com hora e responsáveis pela entrega e recebimento;
- Realizar os procedimentos transfusionais de acordo com as normas vigentes do Ministério da Saúde, em especial a Portaria de Consolidação MS nº05/2017;
- Promover a instalação correta dos hemocomponentes no prazo solicitado pelo médico assistente;
- Providenciar a orientação do paciente antes e após a transfusão, inclusive a aplicação do termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE), firmado por profissional médico;
- A responsabilidade pela destinação dos hemocomponentes fornecidos pelo CONTRATADO, instalando-o no paciente pelo qual o hemocomponente foi liberado, ou instalando-o em outro paciente após nova prova de compatibilidade realizada pelo CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente, na impossibilidade de devolução, nos moldes especificados no item “b”, do parágrafo primeiro, desta cláusula;
- Descartar adequadamente o hemocomponente com lacre violado, reconhecendo como legítima a recusa da CONTRATADA em aceitar devolução de hemocomponente não utilizado, conforme item “b”, da cláusula oitava;
- Manter responsável médico pela unidade transfusional, bem como, técnico capacitado para executar o ato transfusional, equipamentos obrigatórios, com seus respectivos registros, de acordo com a Legislação vigente;
- Gerenciamento do estoque de hemocomponentes de sua agência transfusional;
- Notificar a CONTRATADA, bem como atender e se responsabilizar pelos casos de possíveis reações transfusionais e exames pré-transfusionais;
- Fornecer sempre ao CONTRATADO a informação final da utilização dos hemocomponentes, transfusão ou descarte;
- Proceder às atividades de hemovigilância visando identificar riscos, manter melhoria da qualidade dos processos e produtos e aumentar a segurança do paciente, prevenindo a ocorrência ou recorrência de eventos adversos resultantes do uso terapêutico de sangue e hemocomponentes;

- Em caso de evento adverso à transfusão de sangue e hemocomponentes, a investigação, conclusão, tratamento e notificação à vigilância sanitária competente, bem como manutenção de registros de todas as informações, conduta e tratamento, conforme Resolução - RDC no 34/2014, ANVISA, Capítulo II do Regulamento Sanitário, Seção XII, Art.146 a 148;
- Responsabilizar-se pelo transporte de amostras e hemocomponentes, mantendo contrato escrito com o transportador, nos termos da Portaria Conjunta Anvisa/MS nº 370/2014, devendo no ato da coleta, comunicar formalmente a CONTRATADA de quem estará transportando os hemocomponentes;
- Certificar-se que o transportador está treinado e qualificado para desempenhar o transporte de hemocomponentes, orientando-o que em caso de acidente ou dano com a embalagem do produto, deverá comunicar o remetente imediatamente e seguir suas instruções;
- O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento **SEHAC**
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Petrópolis,

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ref.:

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Caberá à CONTRATADA, informar à CONTRATANTE o respectivo desenquadramento da condição de ME ou EPP.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VI

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)